



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 241/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ENGETEC ENGENHARIA EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **ENGETEC ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.669/0001-02, Inscrição Estadual nº 351.037.846.111, sediada na Rua Major Rebello nº 610, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada por Carlos Mauricio Vianini, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3 827.969 e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.983.626-72, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 57/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE ABRIGARÁ A CRECHE MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PRAIA DO ARAÇA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 227/2016

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 57/2016 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 57/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado até 10 dias após a realização da entrega.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 49.851,33(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01-CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – 12.361.0019.2048 - OBRAS E INSTALAÇÕES CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 414

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 57/2016 e Processo Administrativo nº 227/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE:

DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ENGETEC ENGENHARIA EIRELI – ME
Carlos Mauricio Vianini

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

VISTO E APROVADO:

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: ENGETEC ENGENHARIA EIRELI - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 241/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE ABRIGARÁ A CRECHE MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PRAIA DO ARAÇA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida 02 de agosto de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Mauricio Vianini – representante legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*